



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: Aquisição de certificados digitais, no formato cartão, para utilização de assinaturas no formato digital, a ser utilizado pelo diretor geral e presidente, em documentos do processo administrativo da câmara de vereadores, e envio de dados para órgãos fiscalizadores.

JUSTIFICATIVA: A utilização de assinaturas digitais, tanto em processo internos quanto no envio de informações aos órgãos fiscalizadores, tornou-se uma ferramenta eficaz, ágil e segura para firmar documentos. Muitos sistemas do TCE-RS, e Receita Federal, tornam obrigatório utilizar esse formato de assinatura, sendo que não há outras opções para envio dos dados necessários, para sistemas específicos, como por exemplo, Reinf, DCTFWeb. Também, na esfera da fiscalização, o envio de dados acerca de contabilidade, folha de pagamento, BLM e Licitacom, é obrigatório o uso de assinatura digital.

CONTRATADOS: MERCANTEC COMERCIO DE CERTIFICADO DIGITAL LTDA – CNPJ: 35.929.319/0001-80

01 certificado digital, em formato cartão, com validade 3 anos, para e-cpf, R\$ 259,00

01 certificado digital, em formato cartão, com validade 1 ano, para e-cpf R\$ 190,00

01 certificado digital, em formato cartão, com validade 1 ano, para e-cnpj R\$ 259,00

VALOR TOTAL: RS 708,00(setecentos e oito reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Foram solicitados orçamentos junto a outros fornecedores, conforme processo. A favorecida acima especificada detém a proposta de melhor valor, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores. A regularidade da proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias resta comprovada pelas certidões fornecidas pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal e Secretaria da Fazenda Municipal, respectivamente. Existe disponibilidade orçamentária financeira para a execução da despesa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Flores da Cunha, 06 de janeiro de 2025.

Rosmari Argenta Gavazzoni
Diretora da Câmara



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

PARECER JURÍDICO **Dispensa de Licitação nº 02/2025**

Versa o presente sobre o posicionamento desta Assessoria quanto à viabilidade técnica relativa à contratação de fornecedor para emissão de certificados digitais, no formato cartão, para utilização de assinaturas no formato digital, a ser utilizado pelo diretor geral e presidente, em documentos do processo administrativo da câmara de vereadores, e envio de dados para órgãos fiscalizadores.

A contratação é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos internos, bem como para a prestação de informações aos órgãos de fiscalização. A utilização de certificado digital para fins de acesso aos mais diversos sistemas de informações, bem como para assinar documentos em geral, é uma forma moderna, ágil e segura, capaz de garantir a lisura dos procedimentos adotados. Cabe registrar ainda que, em órgãos como o TCE/RS e a RFB, o uso do certificado digital para acesso é obrigatório.

A contratação da empresa **MERCANTEC COMERCIO DE CERTIFICADO DIGITAL LTDA** é indicada em razão de atender às especificações necessárias, sendo reconhecida pela qualidade de seus produtos.

Quanto à justificativa do preço acordado entre as partes, tem-se como compatível e está dentro da média da consulta pública, e justo quanto à natureza e complexidade da aquisição realizada.

No que se refere ao atendimento das condições para a contratação direta, ou seja, a sua motivação no tocante à especialização da empresa, à singularidade do produto, à justificativa do preço e aos trâmites processuais, o presente processo preenche os requisitos para ser encaminhado ao Presidente do Legislativo para a ratificação e contratação dos certificados digitais, garantindo a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal. Ademais, o procedimento se encontra acobertado pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, salientando que, após isso, seja providenciada sua publicação na imprensa oficial para que surta os efeitos jurídicos necessários.

PELO EXPOSTO, opina-se de forma favorável à possibilidade da contratação direta do objeto, através de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente e inexistindo óbice jurídico.

É o parecer.

Flores da Cunha, 06 de janeiro de 2025.

Denise Galiotto
OAB/RS 81.222
Assessora Jurídica



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, Processo Administrativo nº 02/2025**, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para contratação da empresa **MERCANTEC COMERCIO DE CERTIFICADO DIGITAL LTDA – CNPJ: 35.929.319/0001-80, no VALOR TOTAL: RS 708,00**(setecentos e oito reais), para **aquisição de certificados digitais, conforme descrito e justificado neste processo**, pela Câmara de Vereadores de Flores da Cunha/RS.

Flores da Cunha, 06 de janeiro de 2025.

Vereadora Silvana De Carli
Presidente